



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 459/2023**

**DATA:** 15 DE DEZEMBRO DE 2023

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

A Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei nº 4.320, de 17.03.64, Art. 59, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 1999/2022, de 27/12/22 e Lei Municipal nº 2046/2023 de 15/12/23, resolve

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, um **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 314.487,89** (Trezentos e quatorze mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos), ao Orçamento do Município para o exercício de 2023, conforme segue:

|                              |                                                                  |               |
|------------------------------|------------------------------------------------------------------|---------------|
| <b>ÓRGÃO:</b>                | <b>12.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social</b>        |               |
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> | 12.02 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente |               |
| <b>08.243.0029.5.026</b>     | <b>A Arte da Escuta Itau Social</b>                              |               |
| <b>FONTE DE RECURSOS</b>     | 2926 – CMDCA Projetos – Itau Seguros S.A. - Superávit            |               |
| 3.3.90.40.00 – 8986          | Serviços de Tecnologia da Informação                             | R\$ 15.120,00 |

|                              |                                                                 |               |
|------------------------------|-----------------------------------------------------------------|---------------|
| <b>ÓRGÃO:</b>                | <b>13.00 – Departamento de Cultura</b>                          |               |
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> | 13.03 – Divisão de Desenvolvimento Cultural                     |               |
| <b>13.392.0022.1.512</b>     | <b>Lei Paulo Gustavo – LC 195, Art. 5º, I</b>                   |               |
| <b>FONTE DE RECURSOS</b>     | 939 – Lei Compl.195/2022 – Lei Paulo Gustavo – Art. 5º Inciso I |               |
| 3.3.90.36.00 – 8219          | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                    | R\$ 87.050,00 |
| <b>13.392.0022.1.513</b>     | <b>Lei Paulo Gustavo – LC 195, Art. 8º</b>                      |               |
| <b>FONTE DE RECURSOS</b>     | 941 – Lei Compl.195/2022 – Lei Paulo Gustavo – Art. 8º          |               |
| 3.3.90.39.00 – 8222          | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                  | R\$ 2.317,89  |

|                              |                                                                        |                |
|------------------------------|------------------------------------------------------------------------|----------------|
| <b>ÓRGÃO:</b>                | <b>16.00 – Secretaria Municipal da Fazenda</b>                         |                |
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> | 16.04 – Departamento de Receita e Cadastro Técnico Urbano              |                |
| <b>04.123.0016.2.072</b>     | <b>Manutenção do Departamento de Receita e Cadastro Técnico Urbano</b> |                |
| <b>FONTE DE RECURSOS</b>     | 000 – Recursos Ordinários Livres                                       |                |
| 3.3.90.40.00 – 8991          | Serviços de Tecnologia da Informação                                   | R\$ 210.000,00 |

**Art. 2º** Para fazer face a abertura do **Crédito Adicional Especial** descrito no artigo anterior, servirá de recursos os provenientes da redução do valor de **R\$ 314.487,89** (Trezentos e quatorze mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos), das seguintes dotações orçamentárias:

|                              |                                                                             |  |
|------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>ÓRGÃO:</b>                | <b>12.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social</b>                   |  |
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> | 12.02 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente            |  |
| <b>08.243.0029.5.025</b>     | <b>Mobiliários, Veículos de Equipamentos - A Arte da Escuta Itau Social</b> |  |
| <b>FONTE DE RECURSOS</b>     | 2926 – CMDCA Projetos – Itau Segurs S.A. - Superávit                        |  |



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

|                     |                                    |               |
|---------------------|------------------------------------|---------------|
| 4.4.90.52.00 – 6904 | Equipamentos e Material Permanente | R\$ 15.120,00 |
|---------------------|------------------------------------|---------------|

|                              |                                                                 |               |
|------------------------------|-----------------------------------------------------------------|---------------|
| <b>ÓRGÃO:</b>                | <b>13.00 – Departamento de Cultura</b>                          |               |
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> | 13.03 – Divisão de Desenvolvimento Cultural                     |               |
| <b>13.392.0022.1.512</b>     | <b>Lei Paulo Gustavo – LC 195, Art. 5º, I</b>                   |               |
| <b>FONTE DE RECURSOS</b>     | 939 – Lei Compl.195/2022 – Lei Paulo Gustavo – Art. 5º Inciso I |               |
| 3.3.90.39.00 – 8220          | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                  | R\$ 87.050,00 |
| <b>13.392.0022.1.513</b>     | <b>Lei Paulo Gustavo – LC 195, Art. 8º</b>                      |               |
| <b>FONTE DE RECURSOS</b>     | 941 – Lei Compl.195/2022 – Lei Paulo Gustavo – Art. 8º          |               |
| 3.3.90.36.00 – 8221          | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                    | R\$ 2.317,89  |

|                              |                                        |                |
|------------------------------|----------------------------------------|----------------|
| <b>ÓRGÃO:</b>                | <b>99.00 – Reserva de Contingência</b> |                |
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> | 99.99 - Reserva de Contingência        |                |
| <b>99.999.9999.9.999</b>     | <b>Reserva de Contingência</b>         |                |
| <b>FONTE DE RECURSOS</b>     | 000 – Recursos Ordinários Livres       |                |
| 9.9.99.99.00 – 692           | Reserva de Contingência                | R\$ 210.000,00 |

**Art. 3º** Fica reestabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso, referente à lei orçamentária nº 1.999, de 27 de dezembro de 2022.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal 3 de Maio, em 15 de dezembro de 2023.**

  
**KARLA GALENDE**  
Prefeita

  
**BRUNO SPRICIGO**  
Secretário Municipal da Fazenda